



Cordeirópolis

Lei nº 2319
de 14 de dezembro de 2005.

Concede subvenção a entidade, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar a Entidade a seguir especificada na importância respectivamente exarada, para fins de manutenção geral, segundo a seguinte dotação orçamentária:

I – Pela dotação 07.01-0824400262019-33504300 – Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumercindo Botechia”, de Cordeirópolis
R\$ 60.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Departamento de Promoção Social

07.01 - Promoção Social

0824400262019 - Manutenção do Departamento de Promoção Social

33504300 - Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, decorrente desta Lei, se dará por Anulação, no valor de R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - Serviços Administrativos

03.01 - Manutenção do Depto. de Administração

0412200072.030 - Manutenção do Departamento de Administração

31901300 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

 continua 



Cordeirópolis

Lei nº 2319/05

continuação

fls.02

09.00 – Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1030100292011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31901600 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Total

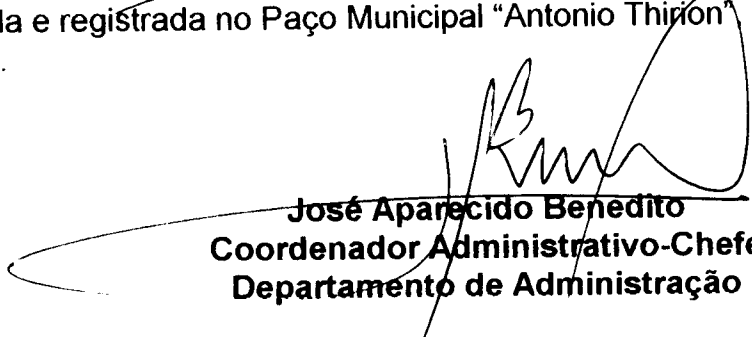
R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar de de novembro de 2005, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 14 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Política-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion" em 14 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração